

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVENIDA CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 1200 - CEP 19010-081 - CX. POSTAL 652 FONE (18) 222-2344 - FAX (18) 222-2109 - PRESIDENTE PRUDENTE - ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail: camarapp@stetnet.com.br - Home Page: camarapprudente.sp.gov.br

LEI Nº 5813/2002

81

Dispõe sobre: cria espaço rotativo gratuito nas áreas ou vias públicas que forem consideradas Zona Azul e dá outras providências.

Autora: Vereadora ALESSANDRA ERCÍLIA ROQUE

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado mais um parágrafo, onde couber, na Lei Municipal nº 5.720/2002, de 22 de março de 2002.

"Parágrafo ... – Em cada quarteirão das vias públicas classificadas como Zona Azul haverá, em caráter permanente, uma vaga demarcada e sinalizada para estacionamento livre e gratuito por tempo máximo de 15 (quinze) minutos para serem usadas por condutores de veículos e serão denominadas de rotativo gratuito."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",

Em 23 de Agosto de 2002.

OST HELIO CORTEZ,

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dois.

EDNA DE OLIVEIRA GONÇALVES Diretora Geral Interina REINALDO LAZARO RUAS Sup. Legislativo e Administrativo

eo.